



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 3 Contrato TRT N.º 02/2008

PA N.º 966/2007

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAISAGISMO PARA FACHADA PRINCIPAL DO PRÉDIO SEDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA MARTINS PAVIMENTAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e, do outro lado, a empresa **MARTINS PAVIMENTAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 05.810.443/0001-61, com sede na Rua Nova Betel n.º 03, Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luis, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO SANTOS MARTINS**, portador da RG N.º 36687995-2/MA e CPF n.º 649.470.413-15, residente e domiciliado nesta cidade resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2008, com base no Artigo 57, § 1º, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e despacho de fl. 264 do PA- 966/2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto garantir a execução dos serviços de recuperação e paisagismo da fachada principal do prédio sede estabelecidos no Contrato n.º 02/2008, pela prorrogação do prazo de execução, bem como da vigência do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente Aditivo fica alterado o prazo de execução do Contrato n.º 02/2008, passando a ser de 138 (cento e trinta e oito) dias, contados de 11/03/2008, com data de conclusão em 26/07/2008.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o prazo de vigência do Contrato nº. 02/2008 para 213 (duzentos e treze) dias a partir da data de sua assinatura, com encerramento em 14/08/2008.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 30 de junho de 2008.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região

CARLOS EDUARDO SANTOS MARTINS
MARTINS PAVIMENTAÇÕES

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: